



PROJETO DE LEI Nº 018/2012

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENFERMEIRO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada uma gratificação especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser paga aos servidores ativos, estatutários e contratados temporariamente, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, ocupantes do Cargo de Enfermeiro.

§ 1.º A gratificação disposta no *Caput* deste Artigo é devida aos enfermeiros que atuam com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e que tenham como atribuições, além das inerentes ao cargo, as que seguem:

- I – Gerenciar administrativamente a Unidade de Saúde consolidando os dados da produção ambulatorial da equipe;
- II – Monitorar os indicadores do Pacto pela Vida;
- III - Manter a estrutura física da Unidade de Saúde e materiais em pleno funcionamento;
- IV - Gerenciar as atividades relacionadas às atribuições e responsabilidades dos profissionais da Equipe;
- V - Coordenar a Equipe de Saúde da Família;
- VI – Regular o transporte de urgência e emergência no horário de funcionamento da Unidade;
- VII – Monitorar e avaliar as ações do Programa da Melhoria do Acesso Qualidade (PMAQ).

§ 2.º A gratificação prevista no *Caput* deste Artigo, somente será devida ao Servidor que exercer todas as atribuições mencionadas no § 1º, incondicionalmente e integralmente, devidamente atestado mensalmente pela Gerência da Área.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Art. 2.º A gratificação instituída no Artigo 1º desta Lei não incorpora, nem integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre elas não incidirá qualquer vantagem.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de março de 2012.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL